

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

**Sub-eixo: Ética, Direitos Humanos e enfrentamento das expressões cotidianas da alienação e da
barbárie**

VIOLAÇÃO DE DIREITO HUMANOS NAS REDES SOCIAIS: NOVAS EXPRESSÕES DO AVANÇO DO CONSERVADORISMO

VITÓRIA GABRIELE MARTINS VIEIRA ¹

JOSE ANDESON NASCIMENTO ²

RESUMO:

O presente artigo, buscou socializar resultados pertinentes à pesquisa "Direitos Humanos, Mídia e Responsabilidade Social Empresarial". Por meio da análise qualitativa e documental buscou-se, através da análise das redes sociais, identificar violações de direitos humanos no espaço digital. Constatou-se que o conservadorismo em meio a essa efervescência assume novos patamares e contornos.

PALAVRAS-CHAVES: redes sociais; neoconservadorismo e direitos humanos;

ABSTRACT:

This article aimed to disseminate relevant findings from the research "Human Rights, Media, and Corporate Social Responsibility." Through qualitative and documentary analysis, the study sought to identify human rights violations in the digital space via social media. It was found that conservatism amidst this effervescence takes on new levels and contours.

KEYWORDS: social media; neoconservatism and human rights.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte

² Universidade Federal do Rio Grande do Norte

INTRODUÇÃO:

O conservadorismo, dentro da lógica do capitalismo, é um importante instrumento utilizado pelas elites no intuito de garantirem a perpetuação do seu poderio moral, político e econômico. Seu discurso, que remonta ao autoritarismo e à regressão de direitos conquistados pelas lutas sociais, ganha maior força em momentos em que o papel social do Estado é questionado. Desde o fim da segunda Guerra Mundial, a partir das críticas mais intensas ao modelo de Estado de bem-estar social, as protoformas do conservadorismo tem assumido novas configurações, que vem sendo denominadas de neoconservadorismo. Com a contundente defesa de um modelo de Estado cada vez mais máximo para o capital e mínimo para o social, vai se espalhando, mundialmente, a combinação articulada entre conservadorismo e neoliberalismo.

Esse projeto de “desresponsabilização”, assume protoformas diferentes adentrando em nosso cotidiano, cada vez mais contaminado pelo excesso de informação, de forma que não somos levados a questionar e refletir criticamente sobre aquilo que interagimos e reproduzimos. Dessa forma, a difusão massiva dos argumentos conservadores vem ganhando novas manifestações na cena contemporânea, assumindo características que tem condensado o denominado neoconservadorismo.

Consoante a isso, o advento da internet, foi responsável por garantir novos patamares à comunicação e, conseqüentemente, à democracia. Um de seus frutos são as chamadas redes sociais, através delas é possível que milhares de pessoas possam se conectar, compartilhar suas ideias, comentários e diferentes visões de mundo, com a garantia de liberdade de expressão e possível anonimato. Todavia, é nesse mesmo ambiente que observamos a proliferação de desinformação, violência e conseqüentemente de outros preceitos afeitos à dinâmica da lógica conservadora.

A discussão em relação às redes sociais, embora recente, se desdobra e se complexifica na medida em que a credibilidade das empresas por trás dessas plataformas são postas em um entrave entre a permissividade e a coerção, em meio a situações que batem de frente com as bandeiras de defesa dos Direitos Humanos. Nesse cenário, em que se espera medidas administrativas e judiciais equivalentes ao ato infracional cometido, temos observado o contrário, o crescimento descontrolado de contas que utilizam e estimulam o discurso de ódio e estão isentos de quaisquer conseqüências.

Assim sendo, questionamos: Em que medida as redes sociais permitem o linxamento virtual e a difusão de ideologias extremistas em prol do direito à manifestação? Dessa forma, a presente pesquisa buscou analisar como a matéria dos direitos humanos vem sendo tratada no espaço das mídias digitais onde constatamos que o conservadorismo, com novos contornos, tem se feito presente em meio a perfis que acumulam hoje milhares de seguidores.

Acrescentamos que apreensões e estudos deste artigo são parte das investigações empreendidas no âmbito da pesquisa "Direitos Humanos, Mídia e Responsabilidade Social Empresarial". desenvolvida de maneira articulada aos Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Ética e Direitos (GEPTED) e em Trabalho, Questão Urbano-rural-ambiental, Movimentos sociais e Serviço Social (QTEMOSS) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O artigo aqui apresentado reúne análises de duas etapas, de cunho qualitativo, da citada pesquisa. A primeira, intitulada de "Análise das Redes Sociais dos Programas Policiais Brasileiros", corresponde ao período de setembro de 2022 a setembro de 2023. Para este, a caráter de rigor metodológico, foram selecionadas duas páginas: Crimes reais no X e Cidade Alerta no *Facebook*. Para tanto, foi composto um banco de dados de postagens, com ênfase em casos nacionais que chamaram a atenção do público alvo e conseqüentemente atingiram maior engajamento, dos quais coletamos alguns comentários. Nesse caminho, foram analisadas as diretrizes de comunidade das redes estudadas, vigentes à época, no que tange a matéria de incitação a violência

A segunda etapa, denominada de "Violação de Direitos Humanos no Espaço Digital", foi realizada no período de setembro de 2023 a setembro de 2024. Nessa fase, optamos por focalizar a coleta de dados no Instagram, que tem assumido posição relevante no quesito de número de usuários e engajamento. Para tanto, utilizamos o mecanismo de busca da própria rede social, por meio do uso das *hashtags* "conservadorismo" e posteriormente "antifeminismo", foi por meio dos resultados encontrados que foram selecionados quatro perfis de diferentes figuras para compor a análise, dos quais filtramos também algumas interações dos seguidores.

Diferentemente dos perfis utilizados no primeiro ciclo da pesquisa, a segunda fase se direcionou para personalidades físicas. As páginas são profissionais e, ainda assim, apesar de todas serem públicas e do disposto na lei nº 13.709/2018¹, optou-se por trazer as reflexões sem

¹ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

menção direta aos perfis analisados. Durante o transcorrer do trabalho as páginas que compuseram a amostra serão citadas da seguinte forma: o Perfil 1, corresponde à uma mulher que atualmente exerce um cargo político, acumula mais de um milhão e quatrocentos mil seguidores; o perfil 2, é pertencente a uma apresentadora e influenciadora, com mais de novecentos mil seguidores; o perfil 3 se refere a figura de um teólogo, psicanalista e filósofo que possui mais de três milhões de seguidores e o perfil 4 alude a um influenciador e escritor que perpassa os trezentos mil seguidores.

O presente trabalho está organizado da seguinte maneira: em um primeiro momento traçamos aspectos relacionados ao neoconservadorismo dentro da realidade brasileira, dando maior enfoque aos aspectos relacionados à centralidade da família e a glorificação da violência. Em seguida, daremos início a discussão a respeito das redes sociais e por fim evidenciamos parte dos resultados encontrados ao longo da pesquisa.

1. NEOCONSERVADORISMO NO BRASIL: CENTRALIDADE DA FAMÍLIA E GLORIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA.

Em caráter inicial, com base em Souza (2016), é possível afirmar que existe um marco no que concerne às origens do conservadorismo, estando este atrelado às reflexões de Edmund Burke (1729-1797) sobre a revolução francesa. O filósofo irlandês, teve sua obra traduzida e espalhada por algumas partes do mundo e tornou-se conhecido por seu posicionamento fortemente reacionário, que ainda se desdobra e exerce forte influência na contemporaneidade.

Souza (2016) acrescenta ainda que Burke, assim como outros pensadores da época, estiveram cerceados pelo fanatismo e dogmatismo, se posicionando de maneira contrária às mudanças típicas e ocasionais da sociedade, que segundo essa linha de pensamento colocam em risco as instituições e as tradições. Em síntese, ele se punha contra os preceitos da justiça social, bem como almejava sobretudo a manutenção da estrutura e da ordem do antigo regime, tratando a desigualdade como natural e necessária.

Todavia, nem mesmo o movimento conservador esteve isento de sofrer modificações contrariamente, amadureceu sob a influência de novas bases. Dessa forma, acredita-se que é em contexto de consolidação do capitalismo monopolista e ascensão de regimes totalitários, que o conservadorismo passa a se atrelar de maneira mais profunda ao liberalismo econômico, o qual se opunha em sua gênese, em busca de combater aquilo que enxergavam e compreendiam como

“ameaça comunista”. Assim sendo, não era mais interessante o resgate ao passado, mas sim o foco no presente e conseqüentemente na manutenção de seus atuais interesses que representavam sumariamente a consagração da exploração e a conquista do lucro (Quadros, 2015).

Os chamados neoconservadores, criticam abertamente a estrutura do *welfare state* ou Estado de bem estar social, que visa garantir sob a égide do modo de produção vigente condições mínimas e dignas de vida as classes menos abastadas, sob o pretexto que as políticas democratas são um ataque aos princípios morais, além de estimularem o assistencialismo e a sobrecarga do Estado (Quadros,2015)

Esse movimento é característico do capitalismo contemporâneo, que por meio de estratégias profundamente ideológicas, anseia em destruir as barreiras que lhe foram impostas pelos movimentos sociais e trabalhistas (Netto e Braz, 2019, p.237). Ou seja, estamos falando de um quadro em que se busca a regressão de direitos conquistados em prol da manutenção de uma engrenagem que privilegia um grupo concentrado e pequeno de indivíduos:

O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais (Barroco, 2015, p.624-625)

Ademais, frente a esse quadro conceitual mais geral, é possível afirmar que esse neoconservadorismo assume particularidades da formação sócio-histórica brasileira, que é permeada por uma série de razões complexas ligadas, principalmente, ao fator da desigualdade social, em suas diferentes refrações, incluindo a violência. As raízes do nosso país são marcadas pela colonização sanguinolenta dos nossos povos nativos e da exploração de recursos naturais. A avidez produtiva dos colonizadores voltou-se, na sequência do percursos histórico, para a exploração de uma nova força de trabalho, fomentando a escravidão e a comercialização de um contingente de milhares de negros africanos.

Esse sistema somente sucumbiu quando não mais atendia os interesses das elites econômicas e políticas nacionais e internacionais, todavia, deixou cicatrizes que marcam a história brasileira até a atualidade. Como podemos bem observar, o domínio econômico segue de maneira predominante nas mãos de famílias de elite, brancas e hereditárias que aumentaram seu poder conforme a consolidação do capitalismo no Brasil, ou seja, “os processos diretivos da sociedade são decididos “pelo alto” (Netto, 2015, p.35).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Barroco (2016), afirma que em razão do desenvolvimento tardio brasileiro o conservadorismo anda de mãos dadas com o irracionalismo, e que juntos assumem protagonismo em períodos de crise econômica e social em que a população tende a se mostrar mais aberta a absorver e difundir discursos radicais sem quaisquer fundamentações:

o conservadorismo atual é marcado por: um antimodernismo e irracionalismo (derivados do tributo que se pretende fazer às ideias de Edmund Burke, pai do conservadorismo moderno); um hibridismo ideológico, síntese de distintas ideologias conservadoras - monetarismo de Hayek, anticomunismo e fundamentalismo religioso ou neotradicionalismo (SANTOS,2021) - e o ataque as pautas e bandeiras de lutas que, erigidas entre 1957 a 1975, confrontam o horizonte cultural e os valores da sociedade burguesa ocidental alicerçados no trabalho, na família tradicional burguesa patriarcal heteronormativa e branca (Rodrigues e Alves, 2022, p.8)

De forma concreta, desde o golpe sofrido por Dilma Rousseff (2011-2016) em 2016 e a posterior eleição de Jair Messias Bolsonaro (2018-2022), candidato de extrema direita, observa-se o avanço do conservadorismo em meio à descrédibilização da esquerda. Tal descrédito foi forjado em razão de esquemas anticorrupção, que foram objeto de intensa mobilização midiática, entretanto, ressalta-se que esse não é um fenômeno isolado, ao contrário, remonta a crise de 2008 e a sucessão em escala mundial de líderes políticos de direita (Rodrigues e Alves, 2022)

Para além, é possível falarmos da importância e da centralidade da família, tradicional e patriarcal, no qual está alocado o *locus* da moral e dos princípios políticos e religiosos que embebedam os discursos difundidos pelas elites econômicas e políticas locais. Outrossim, o familismo ou neo-liberalismo familiarista, está presente nos sistemas de proteção social à medida que “a política pública considera – na verdade insiste – em que as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros” (Horst *et al.*, 2020, p 805. apud Esping-Andersen, 1999, p.5).

O que temos aqui é uma centralização do problema no seio familiar e não como um espectro da “questão social”, que carece de medidas estatais que fogem da superficialidade e da pontualidade e anseiam por mudanças fortemente estruturais. Acrescendo, Horst e Mioto (2021) explicam que, dentro das determinações impostas pela ordem burguesa, o núcleo familiar assume posição privilegiada quando as elites precisam enfrentar crises e se reconstituir em frente a elas.

Ou seja, estamos falando de um discurso perigoso, que embora pareça sutil na maneira que se adensa, consegue ser facilmente incorporado e reproduzido. Para tanto, fazemos uma conexão e acendemos um alerta para as mídias sociais digitais, que formam um palco de livre acesso para a disseminação do conservadorismo e suas vertentes mais contemporâneas.

2. DIREITOS HUMANOS E MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS: ENTRE RESPONSABILIZAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO.

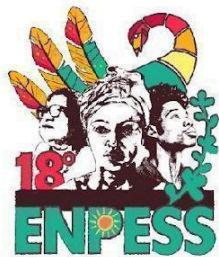
A partir dos anos 2000 presenciamos o *boom* das mídias digitais, que vieram para mudar a forma típica do ser humano de se comunicar e se relacionar, atravessando barreiras antes inimagináveis. As redes sociais são, de maneira mais geral, serviços que buscam estimular e facilitar o processo de interação entre indivíduos e que são hoje utilizadas para efetivarem uma série de necessidades políticas, econômicas e sociais, se constituindo então, como espaço de interesse e disputa.

Dados evidenciam que em janeiro de 2024, o Brasil possuía 144 milhões de usuários de redes sociais, o que corresponde a 66,3% da população, em um contexto em que mais de 187 milhões estão conectados à internet. Evidenciando as plataformas que foram objeto desta pesquisa, temos que 111 milhões utilizam o *Facebook*, 134 milhões o *Instagram* e 22 milhões o *X* (Datareportal, 2024).

Ambas as redes sociais *Facebook* e *Instagram* pertencem ao conglomerado estadunidense "Meta", que engloba também o *Whatsapp* e o *Messenger*, outras duas enormes e potentes aplicações de comunicação no mercado global. A visão da marca é construir conexões por intermédio da criação de comunidades, contribuindo também para o crescimento de outros negócios, tudo isso por meio da manutenção de um ambiente seguro e positivo.(Meta, 2024) Já o *X*, antigo *Twitter*, é administrado por Elon Musk, fundador das empresas SpaceX e Tesla, inc. Sua proposta é a elaboração de um espaço em que o usuário sinta-se à vontade para expressar e difundir sua voz (X, 2024).

Ambas as corporações possuem seus próprios valores e medidas de segurança, exaltando em comum a garantia à liberdade de expressão que é a principal bandeira das redes sociais. Dentro da realidade brasileira, destacamos o artigo 5º Constituição, inciso IX a concessão ao sujeito da livre expressão, independente da censura ou licença (Brasil, 1988). Outrossim, a lei n. 12.965 de 2014², que estabelece parâmetros para o uso da internet, versa que os princípios para o seu uso são: a neutralidade, a privacidade e a liberdade de expressão. Todavia, sabe-se que nenhum direito é absoluto, ainda mais quando usufrutuários se valem desta afirmativa para ferirem o espaço e o direito de terceiros

² Lei do Marco Civil da Internet



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Recentemente, veio à tona uma problemática envolvendo o atual ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e o magnata Elon Musk. Ocorre que, o atual dono do X, se posicionou de maneira contrária à vedação de perfis de usuários na rede por ordem judicial, incluindo figuras políticas, além disso, proferiu ataques a Alexandre de Moraes, ameaçando descumprir a imposição. A efervescência da discussão entre deputados da câmara evidenciou duas vertentes: aqueles que entendem o ato como uma afronta à soberania brasileira e outros que apoiam o posicionamento do bilionário sob a acusação de censura e falta de transparência (Câmara dos Deputados, 2024).

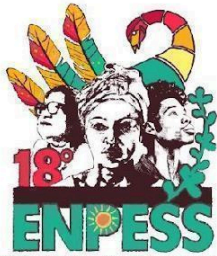
Esse acontecimento fomentou, no espaço jurídico e social, a discussão em torno da responsabilização das redes sociais que atuam em território nacional e evidencia o quão complicado pode ser para as autoridades traçarem e trabalharem limites e parâmetros de controle sem colocarem em contraponto outros direitos. É fato que esta é uma discussão que não envolve somente a jurisprudência e a letra da lei, existindo uma série de determinantes tecnológicos, ideológicos e sócio-históricos que precisam ser vistos e revistos, trabalhados e aprimorados em consonância com a sociedade civil.

Todavia, devemos reconhecer que essas brechas são também responsáveis por dar abertura a disseminação de publicações de teor neoconservador que destilam ódio contra determinados segmentos populacionais. Para tanto, indicadores do 1º semestre de 2024 do painel de dados da Ouvidoria Nacional de direitos humanos, constataram a existência de mais de 36 mil violações e quatro mil denúncias envolvendo o âmbito digital (Brasil, 2024).

3. REDES SOCIAIS E NEOCONSERVADORISMO: ACHADOS DA PESQUISA

Estamos inseridos em uma realidade marcada por aspectos relacionados às violações de direitos humanos. A sensação de insegurança em todos os aspectos da vida social é rotineiro, logo, é compassível que a população passe a questionar e criticar o Estado na sua função de gestor de políticas públicas. Com o avanço do neoliberalismo, é contundente que sejam adotadas novas artimanhas ideológicas que são capazes de abarcar os anseios de uma população que se sente desassistida por seus governantes.

Por conseguinte, as redes sociais se constituem como um espaço propício à difusão de ideologias radicais, que são tidas como a “salvação” em momentos de crise. Como parte dos resultados da pesquisa aqui exposta, tratados por meio da análise de conteúdo, evidenciamos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

primeiramente, as páginas: Crimes Reais na rede social X, que na data de primeiro de julho de 2024 possuía 2 milhões de seguidores, versa sobre casos de notoriedade nacional e internacional. A particularidade da conta é que esta trata de maneira detalhada e explícita sobre o *modus operandi* utilizado pelos criminosos e sobre como se dá o processo de perícia criminal. A segunda página analisada, corresponde ao Cidade Alerta no Facebook, que, na mesma data contava com mais de 11 milhões de seguidores, tem origens no jornalismo tradicional e televisivo, perpassa casos nacionais de maneira amplamente melodramática e por meio da figura de um apresentador caricato.

Ainda que se utilizem de meios e abordagens diferentes, ambas as páginas em questão têm um engajamento de grande notoriedade em seus respectivos espaços. De maneira semelhante, observamos, frente a um conteúdo que exala e busca sensibilizar o horror, a existência de um forte apelo moral e violento, por parte dos comunicadores e suas respectivas audiências. Ademais, existe uma tendência de focalizar a culpa da criminalidade no indivíduo-família, seja ele infrator ou vítima, isso se dá em parte perante sensação de insegurança, transmitida pelas pessoas responsáveis por essas páginas e pelas próprias vivências datadas dos comentários. Assim sendo, os sujeitos se embebedam de um discurso de descredibilização do Estado e anseiam por aquilo que entendem de maneira distorcida como justiça:

A ideia de que a internet incentiva a participação, e que a participação é em si avançada e favorável às causas da justiça, liberdade e igualdade não se sustenta empiricamente. O que se observa nas redes é a prevalência do senso comum que muitas vezes carrega a força das ideias capitalistas e a doutrina da mercantilização extrema (Silveira, 2015, p. 218).

Frente a isso, observamos que o relato de casos reais atingem uma linha de interesse público e por isso tendem gerar revolta por parte da população. É fato que vivenciamos uma realidade em que a violência e o medo são fatores predominantes na maior parte das cidades brasileiras, evidenciando o aprofundamento das expressões da questão social, e nesse meio o discurso moralista e repreensivo é tido como sedutor e passa a circular na população.

Nesse aspecto, não podemos negar os indicativos neoconservadores, para tanto Barroco (2015), tece uma crítica ao estilo de jornalismo policiaisco, que toma mais força a partir dos anos 1990, indicando seu caráter fortemente racista e ideológico, naquilo que ela caracteriza como uma “campanha escancarada de defesa da militarização da vida social, do armamento, do rebaixamento da maioria penal e da pena de morte no Brasil” (Barroco, 2015, p.626). A pesquisadora entende esse desdobramento como parte um escopo maior, que passa a tratar a

“questão social” novamente como um caso de polícia e se utiliza da mídia para legitimar e difundir seu discurso perante a sociedade.

Fato é, que este formato estimula e incita a participação do público, que produz e replica comentários esdrúxulos que perpetuam violações e estimulam o linxamento. Essa é uma das características atribuídas ao próprio sistema capitalista que por meio da alienação e da fetichização da realidade, trazem consigo o fator desumanização que repercute em contextos de violência (Montefusco *et al.*, 2020).

Tratemos então de um exemplo: “Por ciúmes de ex, garotas de 13 e 16 anos torturam e fazem cova para adolescente em Goiás: “Colocaram absorvente sujo na boca dela, a agrediram com facão e martelo, cortaram um tendão no braço” (Crimes reais, 2022). É evidente que o título de chamada para a matéria é amplamente sensacionalista, junto ao texto existe uma imagem anexada de três jovens com os seus rostos bordados, em que um deles segura algo semelhante a um pedaço de madeira. Passando para os comentários temos a reafirmação do ciclo da violência: “Aí quando fazem alguém com essa vítimas da sociedade o mundo desaba” (anônimo, 2022); “Se isso acontece com alguém da minha família, era menos 2 cpf no Brasil”(anônimo, 2022); Eu vou “cometer um crime de ódio” (anônimo, 2022).

É evidente que, a violência escancarada é aquela que mais tem notoriedade, todavia, não é a única forma. Assim sendo, partimos para a caracterização da segunda etapa da pesquisa, pautamos nossas análises em um nicho de criadores digitais que somam grande notoriedade nas redes sociais, os quais tivemos acesso por meio das buscas das *hashtags* conservadorismo e antifeminismo. Para além, rastreamos manifestações por parte do público, sejam elas de concordância ou discordância.

Todas as figuras estudadas durante o decorrer da pesquisa, trabalham com a venda de livros, cursos e materiais que de certa forma atingem o público feminino, prestando uma orientação do que é ser mulher; quais são características são necessárias para se tornar uma “matriarca”, termo usado pelo detentor do perfil número três, mantendo sua graciosidade, delicadeza e feminilidade; como ser uma figura feminina de “valor”, devota a família e a religião; como fugir dos perigos do assombroso espectro do feminismo, entre outros.

Algumas décadas publicando livros contra o casamento, a maternidade e a vida doméstica...e as feministas conseguiram fazer das mulheres excelentes escravas do sistema capitalista: máquinas de trabalhar, hiperfocadas em produção, carreiristas. Mulheres que negam seu corpo, sua natureza, sua versão completa para se tornarem machos mal-acabados (Perfil 1, 2023)



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Em primeira instância, a violência presente nessa fase não é “escancarada” como bem observamos nas páginas anteriores, pelo contrário, ela é sorrateira, perniciososa e simbólica, na medida que é interposta por meio de um discurso que aparece de maneira mascarada e naturalizada, em uma rede que é conhecida por suas relações assimétricas. As mulheres aqui são colocadas em uma “caixinha” e devem corresponder aquilo que eles entendem como correto e contundente com a ordem “natural”, caso contrário, são consideradas como uma espécie de afronta a família:

A violência simbólica tem um importante papel na reprodução dos estereótipos e dos estigmas sociais. Goffman (1963) explica que o estigma constitui as marcas e atributos pelos quais alguém é criticado e marginalizado pela sociedade. O estigma, assim, é uma marca que é construída como «negativa» pelo grupo e que caracteriza a identidade do Outro e da qual este não consegue libertar-se. É uma marca percebida também em relação àqueles que não a possuem, que não são estigmatizados. É como se a sociedade ficasse cega para os outros atributos que determinada pessoa tem, vendo apenas seu traço estigmatizado. Caracteriza, assim, categorias de indivíduos e as especificidades esperadas dessas categorias, através de seus estereótipos negativos (Recuero e Soares, 2013, p. 241)

Logo constatamos que, perfis que hoje somam milhares de seguidores são responsáveis por ditar aquilo que é “certo ou errado” para uma gama de usuários que consomem e são influenciados por seus conteúdos todos os dias. Nesse viés a jornalista e professora Issaaf Karhawi (2019, p.57), com base em Charaudeau (2012, p.52), explica que a atenção ou o crédito que uma determinada informação pode ter, depende da posição social de quem a transmite e o que esse indivíduo simboliza para o grupo o qual se comunica.

Outro fator alarmante é que, aqueles que consomem esse tipo de mídia são pessoas que também estão sujeitas a sofrerem os mesmos tipos de violência. Recuero e Soares (2013), com base em Bourdieu (1991), afirmam que a violência simbólica é silenciosa na medida em que as vítimas não se reconhecem como vítimas. Um exemplo disso é que foram deflagrados inúmeros comentários e conteúdos de mulheres que atacam os direitos de outras mulheres e defendem a manutenção de uma ordem opressora e patriarcal que eles afirmam ser ético e moralmente aceitável: “O grande problema é que as pessoas não entendem que a mulher deve ser submissa ao seu marido, que por sua vez deve amá-la como cristo nos ama e se preciso morrer por amor” (anônimo, 2024).

Em conformidade, como já tratado anteriormente, a moralidade dentro da sociabilidade capitalista é aquela requerida pelos grupos burgueses e conservadores que hoje controlam a

economia e a política e se utilizam da mídia para difundir suas ideologias. A família então se torna um de seus principais artifícios, enquanto mecanismo de dominação, estando ela atrelada a relações de cuidado e proteção, mas também violência e opressão.

Entretanto, é indispensável ressaltar que, em ambas as etapas da pesquisa, foram coletados comentários de usuários que expressam posicionamentos contrários às falácias apresentadas pelos criadores de conteúdo. Esses comentários contribuíram para fomentar uma perspectiva crítica no contexto predominantemente conservador em que se insere a análise. Conclui-se, portanto, que, apesar de o ambiente digital ser frequentemente utilizado como um veículo de propagação de ideologias neoconservadoras, arraigadas em nossa sociedade, ele também se configura como um espaço de luta em prol da manutenção e contra a violação de direitos.

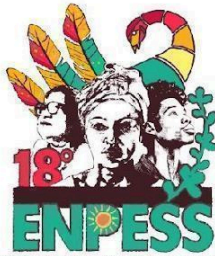
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao longo deste artigo, buscou-se desvelar como tem se portado a difusão do neoconservadorismo e suas mazelas dentro do espaço digital, com foco particular nas redes sociais. Identificamos que questões a respeito da responsabilização das corporações detentoras dos *websites*, que atuam no território nacional, são criadoras de conflitos frente às legislações vigentes, principalmente aquelas ligadas à garantia de direitos como a garantia de acesso à comunicação e a liberdade de expressão.

Orientando-se pela particularidade da formação social e histórica brasileira, temos observado a efervescência nos últimos anos dos discursos moralistas neoconservadores, dando ênfase aos discursos de ódio e a naturalização e glorificação de diversos espectros da violência, em perfis que são possuidores de milhares de seguidores.

Este estudo não esgota a discussão em relação à temática, recomenda-se, portanto, que sejam desenvolvidas novas pesquisas, dentro do serviço social, que se concentrem e desenvolvam uma visão crítica do espaço digital, enxergando-o como reflexo da sociedade, e que portanto carece de medidas efetivas de prevenção e enfrentamento de situações violadoras de direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 124, p. 632-636, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Bfwfs35RRvrQbKwTX9DhnNc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 5º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 jul. 2024

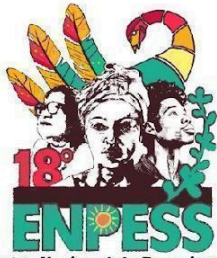
BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Painel de Dados. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2024>. Acesso em: 30 jun. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Polêmica entre Elon Musk e Alexandre de Moraes repercute nos discursos de deputados. *Câmara dos Deputados*, 04 abr. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1050358-POLEMICA-ENTRE-ELON-MUSK-E-ALEXANDRE-D-E-MORAES-REPERCUTE-NOS-DISCURSOS-DE-DEPUTADOS>. Acesso em: 21 jul. 2024.

HORST, C. H. M.; MIOTO, R. C. T. Crise, neoconservadorismo e ideologia da família. In: PAIVA, Beatriz Augusto de; SAMPAIO, Simone Sobral (Org.). *Serviço Social, questão social e direitos humanos*. 1. ed. Florianópolis: Editora UFSC, 2021. v. IV, p. 1-479



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

INSTAGRAM. @anacampagnolo. Curso. Disponível em:
<<https://www.instagram.com/stories/highlights/17855231627928953/>>. Acesso em: 22 jul. 2024.

JESUS, Sônia Barbosa de; DE MORAES, Cláudia Marques. Reformas educacionais e a gestão democrática da educação: uma análise do contexto brasileiro. *Educação em Revista*, v. 36, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/gbjP3XMwjYtjpj5khfL7GxL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jul. 2024.

KARHAWI, Issaaf. Influenciadores digitais: conceitos e práticas em discussão. *Revista Comunicare*, v. 17, p. 47-61, 2019. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4979443/mod_resource/content/1/Artigo-1-Comunicare-17-Edic%CC%A7a%CC%83o%20Especial%20%282%29.pdf. Acesso em: 21 jul. 2024.

KEMP, Simon. Digital 2024: Brazil. *Kepios*. DATAREPORTAL, 23 fev. 2024. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2024-brazil>. Acesso em: 30 jun. 2024.

META. Sobre a Meta. *Meta*, Disponível em: <https://about.meta.com/br/company-info/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

MIOTO, Regina Célia Tamasso et al. O familismo na política social: aproximações com as bases da formação sócio-histórica brasileira. In: **ENPESS**, XVI., 2018, Vitória. *Anais [...]*. Vitória: ABPESS, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22530/15027#:~:text=Para%20Esping%20%2D%20Andersen%20o%20familismo,%2DANDERSEN%2C%201999%2C%20p...> Acesso em: 6 jul. 2024.

MONTEFUSCO, C.; NASCIMENTO, I. R.; MELO, L. F. de. *Violências epistemologias, práticas e possibilidade de prevenção*. Manaus: Alexa Cultural, 2020

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. *Economia política: uma introdução crítica*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

NETTO, José Paulo. *Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64.* 17. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

QUADROS, Marcos Paulo dos Reis. *Conservadorismo à brasileira: sociedade e elites políticas na contemporaneidade.* 2015. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/6293/2/474512%20-%20Texto%20Completo.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2024.

RECUERO, Raquel; SOARES, Pricilla. Violência simbólica e redes sociais no Facebook: o caso da fanpage “Diva Depressão.” *Galaxia*, São Paulo, v. 26, p. 239-254, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gal/a/m4kz3SJg8bVWCYBTxcbg6qx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jul. 2024.

RODRIGUES, Mavi Pacheco; ALVES, Maria Elaene Rodrigues. Neofascismo e violência hetero-patriarcal, racista e capitalista no Brasil. In: **ENPESS**, XVII., 2022, Rio de Janeiro. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: ABPESS, 2022. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/enpess-anais/public/arquivos/00797.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2024.

SOUZA, Jamerson Murillo Anuniação de. *Tendências ideológicas do conservadorismo.* 2016. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em: <https://attena.ufpe.br/bitstream/123456789/18011/1/TESE%20JAMERSON.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

X. "Por ciúmes de ex, garotas de 13 e 16 anos torturam e fazem cova para adolescente em Goiás: 'Colocaram absorvente sujo na boca dela, a agrediram com facão e martelo, cortaram um tendão no braço.'" *Crimes Reais*, 27 set. 2022. Disponível em: <https://x.com/CrimesReais/status/1574890195530522636?s=20&t=54g3AHILt6P5RgAiCcXnFQ>. Acesso em: 18 jul. 2024.

X. Sobre o X. X, Disponível em: <https://about.x.com/pt>. Acesso em: 30 jun. 2024.